



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.584  
De 1º de julho de 1960

Autoriza a permuta de área de terreno e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 30 de junho de 1960, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar área de terreno de propriedade do Município, por imóvel pertencente ao Doutor NELSON BARBIERI.-

Artigo 2º - As áreas a serem permutadas estão configuradas nos desenhos nºs 2-250-A e 1-000, da Assessoria de Planejamento da Municipalidade, os quais são rubricados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, e assim se descrevem:-

I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com a superfície de 451,35 metros quadrados

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- "Inicia-se no ponto zero (0), localizado no alinhamento predial da Rua Princesa Izabel; daí segue no sentido N (Norte), com distância de 11,80 metros, até atingir o ponto um (1), localizado no mesmo alinhamento predial; daí segue no sentido O, com distância de 38,10 metros, até atingir o ponto dois (2), localizado na intersecção das divisas de propriedade do Doutor Nelson Barbieri e Casa da Lavoura; daí segue no sentido S (sul), com distância de 11,80 metros, até atingir o ponto três (3), localizada na intersecção das divisas de propriedade do Sr. Antonio Batista de Souza e área a ser permutada; daí segue no sentido NE, com distância de 38,40 metros até atingir o ponto zero (0), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:-
- 0 - 1 - com a Rua Princesa Isabel
  - 1 - 2 - com a área de propriedade do Dr. Nelson Barbieri
  - 2 - 3 - com a casa da lavoura
  - 3 - 0 - parte com a área de propriedade do Sr. Antonio Batista de Souza, parte com a área de propriedade da Sra. Maria Aparecida de Souza e parte com área de propriedade do Sr. Waldomiro Batista de Souza".-



107  
JMM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - ÁREA DE PROPRIEDADE DO DR. NELSON BARBIERI, com a superfície de 324,00 metros quadrados.-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- "Inicia-se no ponto zero (0), localizado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Mauricio Galli com a Rua Dr. Miguel Couto; daí segue no sentido NE, com a distância de 11,00 metros até encontrar o ponto 1 (um), localizado sobre o alinhamento predial da Av. Mauricio Galli; daí segue no sentido NE com distância de 1,00 metros, até encontrar o ponto 2 (dois), localizado sobre o alinhamento predial da Av. Mauricio Galli; daí segue no sentido NE com distância de 27,00 metros, até encontrar o ponto 3 (tres), localizado na intersecção da divisa do lote nº 2 com o lote nº 1; daí segue no sentido SE, com distância de 1,00 metro até encontrar o ponto 4 (quatro), localizado sobre esta mesma divisa; daí segue no sentido SE com distância de 11,00 metros até encontrar o ponto 5 (cinco), localizado sobre o alinhamento predial da Rua Dr. Miguel Couto; daí segue no sentido SW com distância de 27,00 metros até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição".-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com a Avenida Mauricio Galli
- 1 - 2 - com a Avenida Mauricio Galli
- 2 - 3 - com o lote nº 2 do Dr. Nelson Barbieri
- 3 - 4 - com o lote nº 19 do Dr. Nelson Barbieri
- 4 - 5 - com o lote nº 19 do Dr. Nelson Barbieri
- 5 - 0 - com a Rua Dr. Miguel Couto.-

Artigo 3º - A diferença de valor entre as áreas, será paga, de uma só vez, até o ato de assinatura do respectivo instrumento, pelo segundo permutante, Dr. Nelson Barbieri.-

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, onerarão a dotação orçamentária própria.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) de julho de 1980 (mil novecentos e oitenta).-

Dr. ALDO ALVES GOMES  
-Prefeito Municipal-

Dr. ALDO ALVES GOMES  
-Procurador Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, no ato da assinatura.-

Registrada às fls. nº 01 e 02 do Livro competente nº 10.-

PROPOSTA Nº 166/80 - 1980

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 60/80  
Processo 89/80